

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Acordo de Cooperação Técnica Conjunto nº006/2021
(Numeração MPPI)

ACORDO
DE
COOPERAÇÃO
TÉCNICA
QUE
ENTRE SI
CELEBRAM
O
MINISTÉRIO
PÚBLICO
DO
ESTADO
DO PIAUÍ,
POR
INTERMÉDIO
DO
NUPEVID,
A
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE
POLÍTICAS
PÚBLICAS
PARA
MULHERES,
O TRIBUNAL
DE
JUSTIÇA
DO
ESTADO
DO PIAUÍ,
A DEFENSORIA
PÚBLICA
DO
ESTADO
DO PIAUÍ,
A COORDENADORIA
ESTADUAL
DE
POLÍTICAS
PÚBLICAS
PARA
MULHERES,
A POLÍCIA
MILITAR
DO
ESTADO
DO PIAUÍ,
A
SECRETARIA
DE
ESTADO
DA
ASSISTÊNCIA
SOCIAL E

**DIREITOS
HUMANOS
E A
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE
CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA
SOCIAL E
POLÍTICAS
INTEGRADAS,
VISANDO
O
ACESSO E
ALIMENTAÇÃO
COMPARTILHADOS
DO
SISTEMA
UNIFICADO
PRO
MULHER (PGA
SEI
MPPI nº 19.21.0014.0007321/2020-
98)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado, **MPPI**, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, Centro, em Teresina/PI, inscrito no CNPJ/MF, nº 05.805.924/0001-89, e-mail pgj@mppi.mp.br, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, por intermédio do **NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR- NUPEVID**, com sede na Avenida Lindolfo Monteiro, nº911, bairro de Fátima, Teresina, Piauí, representado neste ato pela Exma. Promotora de Justiça, Senhora MARIA DO AMPARO DE SOUSA PAZ, Coordenadora do Núcleo; **A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES- SMPM**, com sede Rua Agripino Maranhão, nº235, bairro Noivos, Teresina, Piauí, CEP 64.046-230, inscrita no CNPJ/MF nº06.554.869/0019-93, e-mail smpm.gabinete@gmail.com, neste ato representada pela sua Secretária, Senhora KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO; **o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ- TJ/PI**, com sede na Praça Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Teresina, Piauí, CEP 64.000-830, inscrita no CNPJ/MF nº06.981.344/0001-05, e-mail cemvidpi@gmail.com, neste ato representada pelo seu presidente, Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS; **a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESTADO PIAUÍ**, com sede na Rua Jaicós, 1435, bairro Ilhotas, Teresina, Piauí, CEP 64.014-060, inscrita no CNPJ/MF nº41.263.856/0001-37, e-mail cedefensoriapublica@defensoria.pi.def.br, neste ato representada pelo seu Defensor Público Geral, Senhor ERISVALDO MARQUES DOS REIS; **a COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**, com sede na Avenida Joaquim Ribeiro, 835, 3º andar, Centro, Teresina, Piauí, CEP 64.0001-480, inscrita no CNPJ/MF nº19.970.278/0001-10, e-mail cepmulheres@cepm.pi.gov.br, neste ato representada por sua Coordenadora, Senhora ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA; **a POLÍCIA CIVIL DO PIAUÍ**, com sede na Rua Barroso, 241, Centro Sul, Praça Saraiva, Teresina, Piauí, CEP 64.001-130, inscrita no CNPJ/MF nº06.553.549/0027-29, e-mail delegaciageral@pc.pi.gov.br, neste ato representada pelo seu Delegado Geral, Senhor LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA; **a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Avenida Higino Cunha, 1750, bairro Ilhotas, Teresina, Piauí, CEP 64.014-220, inscrita no CNPJ/MF nº07.444.159/0001-44, e-mail comando@pm.pi.gov.br, neste ato representada pelo seu Comandante, Senhor LINDOMAR CASTILHO MELO; **A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 8001, Tabajaras, Teresina, Piauí, CEP 64.067-901, inscrita no CNPJ/MF nº09.579.079/0001-21, e-mail sasc@sasc.pi.gov.br, neste ato representada pelo seu Coordenador, Senhor JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA; e **a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS**, com sede na Rua Alvaro Mendes, nº861, Centro, Teresina, Piauí, inscrita no CNPJ/MF nº06.554.869/0008-30, e-mail semcaspi@gmail.com, neste ato representada pela sua Secretária, Senhora ELIANA CAMPÊLO LAGO,

CONSIDERANDO que o PRO MULHER é um dos projetos do PGA MPPI 2020-2021;

CONSIDERANDO a importância da rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, sendo responsáveis pelo fluxo de encaminhamentos dispensados à

Vítima;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar os dados para o desenvolvimento de estratégias de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CONJUNTO**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o Decreto nº 12.440 de 01 de dezembro de 2006 e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Este Acordo tem por objeto estabelecer cooperação mútua objetivando facilitar o fluxo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, por via do cadastro no sistema unificado online denominado PRO MULHER-Protocolo Único de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Parágrafo único. O PRO MULHER é um protocolo unificado cujas informações deverão ser colhidas no ato do atendimento à vítima, observando os procedimentos de referência e contrarreferência ofertados pela rede de atendimento, assegurando o sigilo e a horizontalização das relações entre os setores com base na independência dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERANTES

2.1 Compete ao MPPI:

1. Caberá ao MPPI a criação de *logins* e senhas destinados aos profissionais para acesso e utilização do sistema;
2. Caberá ao MPPI o monitoramento das informações coletadas;
3. Comunicar ao cooperado quaisquer alterações no Sistema PRO MULHER e/ou falhas detectadas;
4. Cumprir as atividades previstas em Plano de Trabalho;
5. Estimular outros cooperantes a aderirem a este instrumento através de Termo de Adesão específico;
6. Informar aos outros partícipes as instituições que aderiram a este instrumento.

2.2 Compete aos partícipes:

1. Determinar e informar à 10ª Promotoria de Justiça/NUPEVID, quais profissionais realizarão os atendimentos às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, para fins de cadastros dos dados das vítimas no sistema on-line PRO MULHER;
2. Caberá ao cooperante manter sigilo dos dados que forem cadastrados pelos profissionais no Sistema online, somente sendo acessados pelos profissionais que realizarem os atendimentos sem fornecimento de seus logins e senhas a terceiros;
3. Comprometem-se a buscar a 10ª Promotoria/ NUPEVID para solucionar problemas do sistemas;
4. Cumprir as atividades previstas em Plano de Trabalho;
5. Estimular outros cooperantes a aderirem a este instrumento através de Termo de Adesão específico;
6. Comunicar, em caso de substituição do técnico responsável pelo acesso ao sistema, para

eventual alteração ou suspensão de uso pelo profissional.

Parágrafo Primeiro. Cabe aos cooperantes, conjuntamente, elaborar Plano de Trabalho Simplificado contemplando etapas atinentes a este instrumento, em conformidade com Artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Cabe aos cooperantes, indicar representantes para acompanhamento das etapas referentes a este Acordo.

Parágrafo Terceiro. Todas as comunicações direcionadas ao MPPI referentes a este instrumento deverão ser endereçadas ao NUPEVID, através do seu endereço institucional, e contatos telefônicos dos seus representantes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1 Os cooperantes se comprometem a guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, não podendo cedê-las a terceiros ou divulgá-las sob qualquer forma sem anuência expressa da parte fornecedora;

3.2 O cooperante possui todos os direitos de propriedade intelectual do Sistema PRO MULHER;

3.3 Estão resguardados aos partícipes os direitos de propriedade intelectual sobre os seus respectivos produtos, metodologias e inovações compartilhadas por meio deste acordo, a transmissão, o armazenamento, o manuseio e a utilização das informações abrangidas por este instrumento deverão observar as medidas de segurança previstas na legislação pertinente;

3.4 É vedada a transmissão parcial ou total do Sistema a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência do cooperante, observadas as disposições de propriedade intelectual, os aspectos relacionados à segurança da informação e, demais dispositivos que visem evitar o uso da apropriação indevida do sistema.

CLÁUSULA QUARTA DA ADESÃO

4.1 Poderão aderir a este Acordo de Cooperação Técnica cooperantes interessados na execução do objetivo deste instrumento, comprometendo-se a seguir integralmente com os termos do presente ajuste, e obrigações constantes no Plano de Trabalho (Anexo I) e Minuta de Termo de Adesão (Anexo II).

4.2 A Adesão será mediante celebração de Termo de Adesão (Anexo II) firmado entre Ministério Público do Estado do Piauí e cooperante interessado, instrumento que passará a integrar o presente para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS e HUMANOS

5.1 O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes. Cada signatário arcará com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

5.2 Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alteração na sua vinculação funcional com as instituições de origem, as quais caberá responsabilizar-se por todos os encargos legais.

5.3 Os profissionais elencados pelas instituições aptos ao manejo do Sistema deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro de pessoal dos órgãos cooperantes, possuindo vinculação com os serviços de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e

familiar.

5.4 Será de responsabilidade dos cooperantes a viabilização dos profissionais habilitados na realização dos cadastros, no ato dos atendimentos às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO

6.1 O presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação dentro do prazo de validade do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

7.1 Este Acordo de Cooperação técnica poderá ser denunciado por descumprimento de cláusula contratual ou rescindido, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, ou mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

7.2 Na ocorrência de cargo fortuito ou de força maior, regulamente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

7.3 A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

8.1 Este acordo de cooperação técnica terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência de 60(sessenta) meses. A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí- DOEMP fica a cargo do MPPI, de acordo com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 e no Artigo 116 da Lei nº8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA DO FORO E CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos do presente instrumento serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Instrumento que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem acordadas as partes, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 9(nove) vias de igual teor e forma, assinados pelos respectivos representantes, destinadas para cada parte.

Teresina/PI, ____ de _____ de 2021.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do

Piauí

SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor-Público Geral

KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para mulheres

ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Coordenadora Estadual da Política para mulheres

LINDOMAR CASTILHO MELO

Comandante da PM/PI

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado-Geral do Estado do Piauí

JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO SANTANA

Secretario Estadual de Assistência Social, trabalho e Direitos Humanos

ELIANA CAMPÊLO LAGO

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CASTILHO MELO**, Usuário Externo, em 23/03/2021, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO**, **Usuário Externo**, em 24/03/2021, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erisvaldo Marques dos Reis**, **Usuário Externo**, em 05/04/2021, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, **Procuradora-Geral de Justiça**, em 15/04/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, **Usuário Externo**, em 04/05/2021, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**, **Secretário**, em 13/05/2021, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RIBAMAR OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 13/05/2021, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA**, **Usuário Externo**, em 04/07/2021, às 22:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA**, **Usuário Externo**, em 13/07/2021, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0060641** e o código CRC **0C70D056**.
